



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.789 DE 06 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** valor de R\$ 48.476,46 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis). Autorizado pela lei nº 3.917 de 06 de maio de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB		
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.476,46	
4.4.50.42.00.00.1102AUXÍLIOS	9.000,00	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
002. DEPARTAMENTO SOCIAL		
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
6.005. Manter a Casa Lar		
3.3.90.30.00.00.3975 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.3975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	6.000,00	
PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.40.00.00.3975SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00	

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB		
3.1.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.476,46	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00

2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS

3.3.90.39.00.00.3975 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
---	-----------

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	29.476,46	29.476,46
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	19.000,00	19.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	29.476,46	29.476,46
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	3.000,00	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		6.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000,00	
2.194. Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS		13.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	13.000,00	

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**